



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2419

Manaus, Quarta-feira, 27 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 172/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno - SEI N.º 2022.013863, deflagrado a partir do Memorando N.º 5.2022.03PROM_MAO.0860759.2022.013863, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 648.2022.05AJ-SUBADM.0863435.2022.013863, datado de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio-Administrativo, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 28.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 173/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno - SEI N.º 2022.013863, deflagrado a partir do Memorando N.º 5.2022.03PROM_MAO.0860759.2022.013863, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 648.2022.05AJ-SUBADM.0863435.2022.013863, datado de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 28.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 174/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 21.2022.33PROM_MAO.0866034.2022.013329, da lavra da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.013329);

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3432.2022.SGMP.0866932.2022.013329, datado de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do ATO N.º 166/2022/PGJ, datado de 25.07.2022, que nomeou a bacharela LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 175/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 22.2022.33PROM_MAO.0866634.2022.014516, da lavra da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.014516);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 510.2022.02AJ-SUBADM.0867104.2022.014516, datado de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

NOMEAR a bacharela CYNTHIA COSTA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 28.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2192/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0605188-41.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2193/2022/PG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0241898-62.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2198/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014025, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Marcos Giovani Marciano Garcia, CRM N.º 9722,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 28.07.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2200/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.014180, inaugurado a partir do Requerimento Nº 12.2022.75PROM_MAO.0863636.2022.014180, subscrito pela Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara de Família);

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 145.2022.CAO-CÍVEL.0863862.2022.014180, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 284.2022.02AJ-PGJ.0863946.2022.014180, datado de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pela Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, bem como pelo servidor ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON, Agente Técnico - Jurídico, destinado a atender à elevada demanda extraordinária a ser encaminhada à 75.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara de Família), em decorrência da operação concentrada, de cumprimento de mandados de prisão, que acontecerá no período de 25 a 28/07/2022, na 3ª Vara de Família desta Comarca.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.07.2022, para a conclusão dos trabalhos;

III - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro do Ministério Público ora designado, e ao servidor integrante deste Grupo de Trabalho, a gratificação nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2199/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2022.013234, inaugurado a partir do Ofício nº 264/2022/CGAI/DRCI/SENAJUS/MJ, remetido pela Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 190.2022.CAO-CRIMO.0862181.2022.013234, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3355.2022.SGMP.0863573.2022.013234, datado de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAUJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, designado para atuar exclusivamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), a participar do Curso de Capacitação e Treinamento Para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), no período de 16 a 19.08.2022, no Auditório da Fucapi em Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 2202/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Carlos José Alves de Araújo, Promotor de Justiça de Entrância Final, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 25.07.2022 a 03.08.2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 80ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), para a 96ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), no período de 25/07/2022 a 03/08/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2203/2022/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 26.07.2022 a 05.08.2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), para a 4ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), no período de 26/07/2022 a 05/08/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2205/2022/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.013724, inaugurado a partir do Memorando N.º 90.2022.SGMP.0859600.2022.013724;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às

atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), para a 33ª Promotoria de Justiça (5ª Vara de Família), no período de 28/07/2022 a 31.01.2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2206/2022/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.013724, inaugurado a partir do Memorando N.º 90.2022.SGMP.0859600.2022.013724;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 39ª Promotoria de Justiça (2ª Vara de Família), para a 36ª Promotoria de Justiça (4ª Vara de Família), no período de 28/07/2022 a 31/01/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2207/2022/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirals Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000241-54.2017.8.04.6900, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2208/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000149-42.2018.8.04.6900, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2209/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da

Comarca de Manacapuru, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001390-21.2020.8.04.5400, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2212/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEIA DE ANDRADE, Promotora de Justiça Substituta, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000018-97.2019.8.04.4001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2213/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0600197-30.2022.8.04.5600, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 770/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.019215 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, Assessora Jurídico de Procurador de Justiça, para exercer suas funções junto à 23ª Procuradoria de Justiça, a contar de 28/07/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 771/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009775 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do 3º SGT PMAM JOSIMAR ALVES DE MACEDO, policial integrante dos quadros da ASSINT - MP/AM, sob condução do servidor MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2022, com o objetivo de fazer a escolta de Membro Ministerial;

II – CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 773/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014273, em que figura, como parte interessada, a servidora Patrícia Farias dos Santos Linhares, Assessora de Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Lidiane Mendes, CRM AM N.º 5845,

RESOLVE:

CONCEDER, por 10 (dez) dias, no período de 22 a 31 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde à servidora PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS LINHARES, Assessora de Procurador de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 774/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.013857, em que figura, como parte interessada, a servidora Patrícia Costa Martins, Agente de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO os atestados médicos em anexo,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 12 a 18 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde à servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio-Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 775/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012162 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 023/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor ANTONIO CHARLES ALVES LIMA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, que será designado exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 776/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.014184 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CÍVEL, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais conclusos as 32.^a, 37.^a, 44.^a, 48.^a e 72.^a Promotorias de Justiça e demais Promotorias que vierem necessitar de reforço técnico, vinculadas

ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, as servidoras ADRIANA MARIA MORAIS LOPES, ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, MARIANA MARGARETH E SILVA LAGES, RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, SUELEN SOUSA DIAS, TATIANE GUEDES PIRES e THAISA RODRIGUES LUSTOSA DE CAMARGO, Agentes Técnico-Jurídicos, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CÍVEL;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 27/07/2022 a 26/08/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no Documento nº 0845588;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d”, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 508.2022.03AJ-SUBADM.0864786.2021.011045

Autos nº 2021.011045

Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.031/2022-CPL/MP/PGJ.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO nº 33.2021.DG.0658698.2021.011045, datado de 13/07/2021, subscrito, à época, pelos Senhores Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretora-Geral da PGJ/AM, Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM, Patrícia Costa Martins, Diretora de Administração da PGJ/AM, Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretora de Planejamento da PGJ/AM, Marcus Roberto Laranjeira da Silva, Chefe da Seção de Folha de Pagamento da PGJ/AM, bem como o teor da última versão do TERMO DE REFERÊNCIA nº 5.2022.DG.0849405.2021.011045;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na ata da sessão pública de realização do Pregão Eletrônico nº 4.031/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 22/07/2022 e 25/07/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão onerosa de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral
OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO nº 28.2022.CPL.0864059.2021.011045, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou um acréscimo de receita previsto na ordem de R\$100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais), ou seja, um lucro de aproximadamente 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) acima do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Estadual n.º 21.178/2000;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte da única participante, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do certame à Instituição Bancária BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, no percentual de 2,23% (apenas para ordenação das propostas) sobre o valor mínimo de R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), representando, ao final, a CONTRAPARTIDA no valor global de R\$4.600.350,00 (quatro milhões seiscentos mil trezentos e cinquenta reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 4.031/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com as atas de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 020/2022-CPJ

EXTRATO

ESTABELECE REGRAS PARA O PROCESSO ELEITORAL, VISANDO A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, pela unanimidade de seus membros presentes, em reunião ordinária realizada em 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º – A eleição destinada à formação da lista tríplice, visando à escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2022/2024, realizar-se-á no dia 1.º de setembro de 2022, das 8:00 às 16:00

horas, de forma virtual, por meio do sistema Votus.

Seção I

Da Inscrição

Art. 2.º – O Procurador-Geral de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, o edital de inscrição para as eleições de que trata o artigo 1.º desta Resolução, no qual constará o prazo de registro dos candidatos, na forma do art. 19, da Lei Complementar n.º 011/1993.

Art. 3.º – Não poderão se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, os membros integrantes da carreira que não preencham os requisitos do art. 20 e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993.

Art. 4.º – Os pedidos de registro de candidaturas deverão ser formulados, via requerimento, ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Inscrição de que trata o artigo 2.º desta Resolução, acompanhado de fotografia a ser utilizada no sistema de votação.

§ 1.º – Os pedidos serão instruídos pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, após o que os fará conclusos ao Procurador-Geral de Justiça para análise.

§ 2.º – No prazo de cinco dias úteis após o encerramento das inscrições, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, para julgamento dos pedidos.

§ 3.º – A listagem dos candidatos com inscrição homologada para a eleição será publicada, uma vez, no Diário Oficial Eletrônico e terá destaque no site institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, com os nomes relacionados em ordem alfabética.

§ 4.º – Os candidatos inscritos poderão depositar junto à Comissão Eleitoral, os respectivos programas e propostas de trabalho até a data da eleição, para fins de consulta pelos interessados.

Seção II

Do Processo de Votação

Art. 5.º – A eleição a que se refere esta resolução realizar-se-á virtualmente, por meio do sistema Votus, no dia 1.º de setembro de 2022, das 8:00 às 16:00 horas.

§ 1.º – O voto será facultativo, direto e secreto.

§ 2.º – Não será permitido o voto por portador, mandatário ou por correspondência.

§ 3.º – O processo de votação dar-se-á do seguinte modo:

I - A votação será plurinomial, em até três (03) candidatos, pelo voto de todos os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas em efetivo exercício da função.

II – Os votos serão colhidos através de procedimento de votação virtual, realizada por intermédio de cédulas eletrônicas geradas pelo sistema Votus, com acesso restrito a membros ministeriais, na forma da Resolução n.º 021/2022-CPJ.

III – Na cédula de votação constarão os nomes e fotos dos candidatos, obedecendo a ordem alfabética dos inscritos.

IV – A cédula eletrônica de votação ficará acessível no horário de início da votação, por meio de link a ser disponibilizado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

previamente a todos os membros ministeriais em local específico no sítio institucional na internet, bem como remetido para o e-mail funcional de cada eleitor.

V – O acesso à cédula de votação dar-se-á exclusivamente online por meio de computador ou aparelho com acesso à internet.

Seção III

Da apuração

Art. 6.º – Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, composta de um (01) Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores, um (01) representante da classe, indicado pela Associação Amazonense do Ministério Público, e dois (02) Promotores de Justiça da Entrância Final, escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que presidirá a Comissão.

§ 1.º – Serão designados 03 (três) suplentes, 01 (um) dentre os Procuradores de Justiça e 02 (dois) dentre os Promotores de Justiça de Entrância Final.

§ 2.º – Os suplentes auxiliarão os membros da Comissão, especialmente no dia da votação e durante a apuração dos votos.

§ 3.º – A Comissão será auxiliada, também, por 3 (três) servidores administrativos das carreiras do Ministério Público e 2 (dois) servidores indicados pela DTIC.

Art. 7.º – Encerrada a votação, o sistema procederá a imediata apuração emitindo, ao final, a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e nulos, bem como os demais relatórios a que faz referência o art. 25 da Resolução n.º 021/2022-CPJ.

Art. 8.º – Encerrada a apuração e contagem eletrônica dos votos, a comissão anunciará o resultado.

§ 1.º – Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate, observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na carreira;

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

§ 2.º – A apuração e divulgação do resultado far-se-á no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, com transmissão ao vivo pelo canal da Secretaria dos Órgãos Colegiados, no YouTube.

Art. 9.º – Os candidatos poderão exercer a fiscalização do processo eleitoral, podendo, inclusive, indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da junta apuradora.

Art. 10.º – Os incidentes que porventura ocorrerem durante a realização da eleição e sua apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referida no art. 6.º.

Art. 11.º – Findos os trabalhos, o secretário da comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que o desejarem.

Art. 12.º – A comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos à Secretaria do Colégio de Procuradores, para fins de arquivamento.

Parágrafo único. Para fins de publicidade, deverá a referida ata

ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Art. 13.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 021/2022-CPJ

EXTRATO

Dispõe sobre a aplicação de eleições virtuais relativas ao Edital n.º 020/2022/PGJ, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º As eleições virtuais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, para formação de lista tripla para escolha o Procurador-Geral de Justiça, biênio 2022/2024, seguirão o disposto neste ato normativo.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste ato normativo, serão considerados os seguintes conceitos:

I. VOTUS: Sistema de votação eletrônica, mantido pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC;

II. Usuário Votus: Credencial única de acesso ao banco de dados do VOTUS, com permissão típica de administrador de banco de dados;

III. Senha Mestra: Senha associada ao Usuário Votus, necessária para o acesso ao VOTUS e ao banco de dados durante a eleição, sendo a única forma viável para proceder a eventual intervenção técnica em caso de necessidade;

IV. Candidato: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas apto a receber voto durante a eleição;

V. Usuário: Pessoa física possuidora de login na rede de informática do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VI. Eleitor: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas habilitado a votar na eleição;

VII. Votante: Eleitor que votou na eleição em curso;

VIII. Usuário Administrador: Usuário com permissão de acesso à interface de administração da eleição, incluindo funcionalidades como cadastro e alteração da eleição;

IX. Comissão Eleitoral: Membros designados para essa finalidade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

X. Equipe de TI: Grupo de servidores da DTIC, alocados para prestar o suporte técnico durante o curso de uma eleição eletrônica;

XI. Cédula Eletrônica: Interface do VOTUS onde são exibidos os candidatos para seleção e cômputo dos votos pelos eleitores;

XII. Responsividade: Capacidade do VOTUS de adaptar a cédula eletrônica ao tamanho e formato do dispositivo (microcomputador, notebook, smartphone ou tablet) a partir do qual o eleitor acessa o sistema;

XIII. Servidor de Aplicação: Computador central, físico ou virtual, onde ocorre o processamento do VOTUS, equivalente à sessão eleitoral;

XIV. Servidor de Banco de Dados: Computador central, físico ou virtual, onde são armazenados os votos e demais informações relacionadas à eleição em curso, equivalente à urna eleitoral;

XV. Liberação da Eleição: Comando executado individualmente por cada um dos integrantes da Comissão Eleitoral, essencial para habilitar a eleição, dando início à recepção dos votos;

XVI. Zerésima: Relatório que compreende um conjunto de informações emitidas antes do início da eleição e que tem por objetivo assegurar que nenhum voto foi computado antes do horário previsto;

XVII. Administrador da Eleição: Usuário administrador responsável pelo cadastro da eleição;

XVIII. Voto Eletrônico: Registro digital do voto de cada eleitor.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Art. 3º O VOTUS deve ser considerado um “serviço crítico” para os fins previstos nesta resolução.

Art. 4º O VOTUS deverá assegurar o sigilo dos votos, isto é, deve ser tecnicamente impossível determinar, utilizando técnicas computacionais conhecidas:

I. Conteúdo do voto de cada eleitor;

II. Desempenho dos candidatos durante a aplicação da eleição.

Art. 5º O VOTUS deverá fornecer, ao final da eleição, as seguintes informações:

I. Lista de votantes, incluindo a chave de verificação de autenticidade (hash) de cada voto;

II. Total de votos obtidos por cada candidato;

III. Combinação de votos, no caso de eleições que permitam múltiplas escolhas por voto;

IV. Data, hora e endereço IP (Internet Protocol) de onde o eleitor votou;

V. Lista de eleitores não votantes.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA

Art. 6º São etapas da eleição virtual:

I. Preparação técnica do VOTUS;

II. Preparação da eleição;

III. Cadastro da eleição no VOTUS;

IV. Inicialização da eleição;

V. Período de votação;

VI. Encerramento da eleição.

SEÇÃO I

DA PREPARAÇÃO TÉCNICA DO VOTUS

Art. 7º A preparação técnica do VOTUS será iniciada somente após a conclusão das etapas prévias da eleição, tais como:

I. Indicação da Comissão Eleitoral;

II. Inscrição dos candidatos;

III. Cadastramento dos eleitores;

IV. Identificação do administrador da eleição.

Art. 8º A preparação técnica do VOTUS deverá ser solicitada à DTIC, pelo usuário administrador ou outro por este designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a realização da eleição.

Art. 9º Recebida a solicitação, o Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC designará a Equipe de TI.

Parágrafo Único. O administrador da eleição não poderá ser integrante da Equipe de TI.

Art. 10 A preparação técnica do VOTUS consiste nos seguintes procedimentos:

I. Disponibilizar o banco de dados, isolado e independente dos demais bancos de dados de outros sistemas do MP-AM, contendo as informações necessárias à realização da eleição;

II. Conceder permissão de acesso a esse banco de dados somente ao usuário Votus, eliminando a permissão de quaisquer outros usuários àquele;

III. Desativar os mecanismos automáticos de auditoria do banco de dados, a fim de assegurar o sigilo do voto, como previsto no Art. 4º.

Parágrafo Único. Compete à equipe técnica executar os procedimentos descritos neste artigo e/ou demandar a sua execução às subunidades competentes da DTIC.

Art. 11. Concluída a preparação técnica do VOTUS, a Equipe de TI disponibilizará o acesso do sistema ao administrador da eleição.

SEÇÃO II

DA PREPARAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12. A preparação da eleição consiste na tomada de decisões por parte da Comissão Eleitoral, que serão executadas pelo administrador da eleição, tais como:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

I. Possibilidade de alteração das fotos da cédula eletrônica cadastradas no sistema VOTUS, oriundas do Sistema de Gestão de Pessoas, concedendo-se prazo aos candidatos para eventual alteração;

II. Realização da etapa de cadastro da eleição no VOTUS;

III. Definição da data e horário da liberação da eleição pela Comissão Eleitoral;

IV. Solicitação de informações à Divisão de Secretaria dos Órgãos Colegiados acerca dos candidatos e do número de votantes e demais dados necessários para o cadastramento da eleição;

V. Definição do horário da emissão dos relatórios parciais, os quais informam o quantitativo parcial de votantes.

Parágrafo Único. As comunicações necessárias para assegurar a efetividade do estabelecido neste artigo ocorrerão, preferencialmente, por e-mail e por aplicativos de mensagem.

SEÇÃO III

DO CADASTRO DA ELEIÇÃO

Art. 13. A etapa do cadastro da eleição no VOTUS tem início após a conclusão da etapa anterior e prevê as seguintes ações:

I. A alteração da senha mestra, pelo administrador da eleição;

II. Registro da data e hora de início e fim da eleição no VOTUS;

III. Registro dos eleitores;

IV. Registro dos candidatos.

§ 1º A senha mestra não poderá ser compartilhada com terceiros, em especial com os candidatos, eleitores, Comissão Eleitoral e equipe de TI.

§ 2º Os cadastros previstos neste artigo observarão o estabelecido nas regras da eleição em questão.

§ 3º As eleições deverão se encerrar necessariamente no mesmo dia de início.

Art. 14. A cédula eletrônica será elaborada automaticamente pelo VOTUS, observando os dados cadastrados na presente etapa.

§ 1º A cédula eletrônica apresentará a foto e o nome de cada candidato, e também as opções “voto branco” e “voto nulo”.

§ 2º A ordem dos candidatos na cédula será a mesma cadastrada no VOTUS e deverá ser a mesma do critério de publicação da homologação das inscrições previamente estabelecido para a eleição.

§ 3º A ordem de que trata o parágrafo anterior é, por padrão, alfabética.

Art. 15. Concluído o cadastro da eleição no VOTUS, serão realizadas as seguintes ações:

I. Alteração da senha mestra;

II. Validação das informações cadastradas por meio da funcionalidade de “Liberação” da eleição;

III. Emissão da Zerésima.

§ 1º Durante o período de validação, os dados da eleição não poderão ser alterados.

§ 2º Erros cadastrais identificados neste período implicarão no cancelamento da eleição e a realização de novo cadastro.

§ 3º Somente após a liberação da eleição por parte de todos os membros da Comissão Eleitoral é que o início da eleição será disponibilizado para votação.

SEÇÃO IV

DA INICIALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16. A Zerésima, de que trata o inciso III do artigo anterior, será composta pelos seguintes relatórios:

I. Lista de eleitores, contendo a indicação de que cada eleitor ainda não votou na eleição;

II. Lista dos candidatos, contendo em cada candidato a indicação de zero votos;

III. Gráfico informando o percentual e a quantidade de votantes, ambos iguais a zero.

Art.17. Cabe a Comissão Eleitoral, concluídas as etapas anteriores, iniciar a eleição.

SEÇÃO V

DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

Art. 18. Compete ao administrador da eleição promover e demandar a ampla divulgação aos eleitores quanto ao início do período de votação.

Art. 19. Os eleitores acessarão a cédula por meio do seu login na intranet do MP-AM, único, individual e intransferível.

Art. 20. Após a efetivação do voto será exibido ao votante um comprovante de votação com a chave de verificação de autenticidade (hash), para eventual conferência.

Parágrafo Único. Um novo acesso ao VOTUS pelo mesmo eleitor durante a mesma eleição terá como resultado a exibição do comprovante de votação em vez da cédula eleitoral.

Art. 21. Somente serão computados os votos efetivados durante o horário cadastrado para a eleição.

§ 1º Caso o eleitor acesse a cédula eleitoral em tempo hábil, mas efetive o voto somente após o término da eleição, esse não será computado e será exibida uma mensagem de erro.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá prorrogar o horário de término da eleição, em caso de atraso no início do pleito ou problema técnico que cause interrupção no sistema de votação, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º A Comissão Eleitoral comunicará aos eleitores, através de todos os meios de comunicação disponíveis, eventuais interrupções no sistema de votação.

Art. 22. O administrador da eleição terá acesso ao quantitativo parcial de votantes.

SEÇÃO VI

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DO ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 23. No horário previsto a eleição será encerrada automaticamente.

Art. 24. O resultado final estará disponível para o administrador da eleição imediatamente após o encerramento desta e será anunciado na forma estabelecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. Serão gerados automaticamente

pelo VOTUS os seguintes relatórios:

I. Número de votos por candidato, em ordem do maior para o menor, observados os critérios de desempate;

II. Gráfico com o percentual de votantes em relação ao total de eleitores;

III. Lista de votantes, incluindo chave de verificação (hash) e de não votantes;

IV. Lista de combinações possíveis de votos, no caso de eleições que permitam múltiplas escolhas por voto, com o número de votos apurados para cada combinação.

Art. 26. Após a emissão dos relatórios e autorização da Comissão Eleitoral, a Equipe de TI providenciará:

I. Reinicialização da senha mestre, para reabilitação do acesso ao banco de dados pela Equipe de TI;

II. Geração de cópia de segurança (back-up) do banco de dados, dos relatórios, dos registros de acesso e da versão do VOTUS utilizada na eleição;

III. Preservação do servidor de aplicação e do servidor de banco de dados inalterados e com acesso totalmente bloqueado por, no mínimo, 3 (três) dias após o término da eleição.

Art. 27. A Comissão Eleitoral registrará em Ata os fatos relevantes da eleição, que será assinada por todos os seus membros.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, na impossibilidade, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, aplicando-se ao pleito eleitoral inaugurado pelo Edital n.º 001/2022/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 022/2022-CPJ**EXTRATO**

DISCIPLINA as condutas vedadas aos candidatos, órgãos da Administração e eleitores, no processo de escolha para o cargo

de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, biênio 2022/2024, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do artigo 33, XXV, da Lei Complementar n.º 011/1993 e, CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, pela unanimidade de seus membros presentes, em reunião ordinária realizada em 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam vedadas aos candidatos, órgãos da Administração e, excepcionalmente, aos eleitores, durante o processo para escolha dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, biênio 2022/2024, compreendido entre a homologação dos nomes dos candidatos inscritos até o dia da eleição, as condutas previstas nesta Resolução.

Art. 2.º É vedado aos candidatos participar ativamente de:

I - Inaugurações, entrega de obras, reformas e ampliações de instalações físicas e congêneres, no âmbito do Ministério Público do Amazonas;

II - Instalação solene de programas e projetos institucionais;

III - Eventos acadêmicos presenciais ou remotos e similares.

Parágrafo único. Entende-se como participação ativa, para os fins desse artigo:

a) presidir ou secretariar em mesa, reuniões oficiais de qualquer natureza;

b) presidir, coordenar, palestrar ou atuar como moderador ou debatedor em qualquer evento acadêmico ou similar, de cunho institucional e oficial;

c) compor mesa em solenidades de quaisquer eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e fazer uso da palavra nos referidos acontecimentos.

Art. 3.º É vedado, ainda, aos candidatos e aos eleitores, no que couber:

I - Realizar reuniões políticas com membros eleitores, bem como realizar abordagem de eleitores (Boca de Urna) no dia da eleição, em dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas;

II - Utilizar, para proveito de sua campanha, quaisquer estruturas do cargo, de apoio e logística pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas, tais como telefones, carro, motoristas, servidores, internet e plataformas ou sistemas de posse ou de gestão da Procuradoria-Geral de Justiça;

III - Captação de voto valendo-se da ocupação eventual de cargo de direção ou de função de confiança, de modo a caracterizar, em decorrência do poder hierárquico, facilidades e benefícios ao membro eleitor, ou eventual coação moral, decorrentes diretamente dessa condição.

Parágrafo único. Fica permitida aos candidatos a visita aos gabinetes dos membros eleitores durante o horário de expediente, desde que não comprometam o serviço e se limite a conversa entre o candidato e aquele membro eleitor.

Art. 4.º É vedada à Administração Superior e aos órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Amazonas durante o processo de escolha:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

I - Convocar e designar ad referendum quaisquer membros da carreira ministerial;

II - Instituir grupos e comissões de trabalhos remunerados;

III - Prestar apoio logístico com recursos da Procuradoria-Geral de Justiça, de forma direta ou indireta a qualquer candidato;

IV - Praticar qualquer ato de gestão possível de ser realizado depois do período eleitoral e que seja capaz de influenciar no voto dos eleitores.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações:

a) as programações dos Centros de Apoio às Promotorias de Justiça e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional que façam parte do plano de ação dos órgãos, e os que tenham sido divulgados no Portal do Ministério Público e em mídias sociais até a data da homologação dos nomes dos candidatos;

b) a formação da comissão eleitoral, incluídos os seus auxiliares.

Art. 5.º A transgressão dessas vedações, devidamente apuradas, poderá resultar na impugnação da candidatura, colocando o candidato de fora do pleito ou da lista tríplice.

Art. 6.º Qualquer servidor ou membro poderá oferecer notícia de fato por violação das regras estabelecidas nesta Resolução, acompanhada de provas, preservando-se, caso necessário, o sigilo do informante, até conclusão da apuração.

Art. 7.º As denúncias deverão ser apresentadas por escrito ou reduzidas a termo, perante a Secretaria dos Órgãos Colegiados, cabendo ao secretário fazer imediata distribuição do feito a um Relator, com cópia integral obrigatória a todos os membros do Colégio de Procuradores em exercício da função.

§ 1º - Caberá ao Relator determinar, no mesmo dia, ou se for o caso, no dia seguinte, para que a secretaria do Colegiado notifique em 24 horas, o representado, para em igual prazo, apresentar resposta, e, em seguida, no mesmo prazo, ser realizada sessão virtual de julgamento no Colegiado, para o qual o representado fica desde a primeira notificação devidamente intimado do ato.

§ 2º – Da decisão de procedência da representação caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 24 horas, cuja apreciação seguirá os prazos do parágrafo anterior.

Art. 8.º Julgada procedente a representação contra o candidato ou ocupante de cargo na Administração, o procedimento deverá ser encaminhado para uma das Promotorias de Justiça competente para apreciar eventuais atos de improbidade administrativa, bem como para o Conselho Superior do Ministério Público ou Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o caso, para deliberação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9.º Eventual abuso de poder econômico ou político praticado por candidato pode ser denunciado, na forma do artigo 7º, desta Resolução, que se julgado procedente será encaminhado ao Conselho Superior, ou CNMP, conforme o caso, para instauração de processo administrativo disciplinar, em razão de conduta incompatível com o exercício do cargo.

Art. 10. Para os fins do artigo anterior, entende-se como abuso de poder econômico qualquer forma de concessão de benefícios ou vantagem econômica aos eleitores, praticados por candidatos ou terceiros não integrantes da carreira ministerial.

§ 1.º Considera-se abuso de poder político, usar do cargo ou função hierárquica ou de relevância dentro da Instituição, em favor de eleitor, que possa configurar troca de favores ou coação moral.

§ 2.º Não se considera abuso de poder econômico a realização de reuniões com até 5 (cinco) pessoas.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0114/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00002450-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00002450-8 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0456/2022/54PJ, de 27.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 27 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0113/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00003043-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00003043-2 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0455/2022/54PJ, de 27.07.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maltra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 27 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0115/2022/54PJ

Processo n.º: 09.2022.00000104-8
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2022.00000104-8 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, VISANDO UM ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS QUE BUSCAM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0015/2022/54PJ, de 27.07.2022.

Manaus(Am), 27 de julho de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0017/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000563-3, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2021 da Fundação Bradesco.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0018/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar

pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000569-9, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2021 da Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0019/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000570-0, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2018 da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000571-1, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2019 da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0021/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000572-2, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2020 da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0022/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000573-3, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2018 da Fundação Vitória Amazônica - FVA.

Manaus, 26 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0023/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000586-6, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2021 da Fundação Ama Brasil.

Manaus, 27 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0024/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº

09.2022.00000585-5, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2019 da Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas.

Manaus, 27 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0025/2022/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000584-4, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2021 da Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas.

Manaus, 27 de julho de 2022.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMM

AVISO Nº 0028/2022/28PJ

Aviso de Arquivamento n.º0028/2022/28PJ
N.º MP01.2022.00001390-0
Interessado: Joice Mikaeli Rodrigues da Silva
Assunto: Abuso Sexual

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto relatos anônimos colhidos pelo Disque 100 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a adolescente Joice Mikaeli Rodrigues da Silva, 16 anos, estaria sendo aliciada pelo Sr. Benedito Aparecido Ramos da Silva, 75 anos,

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 27 de julho de 2022

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0182/2022/70PJ

NOTIFICAÇÃO nº 0182/2022/70PJ

Manaus, 19 de julho de 2022

Inquérito Civil 06.2018.00002037-7
Data do Arquivamento: 17 de Março de 2021

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotoria: 70ª PRODEPPP
Requerido: CGL/AM

Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de pagamentos referentes à locação de imóveis não utilizados pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL.

NOTIFICA-SE o NOTICIANTE ANÔNIMO, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 019/2022/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializa em 06/05/2019, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de pagamentos referentes à locação de imóveis não utilizados pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL. O presente Inquérito Civil deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados. Na análise dos autos da Ação Civil Pública n.º 0644961-25.2019.8.04.0001, proposta pela 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus contra VÍTOR FABIAN SOARES CIPRIANO (então presidente da CGL), com fundamento no Inquérito Civil n.º 001.2018.000295-13.ªPJ (fls. 4195-4205), verificase que versa sobre o mesmo objeto do presente inquérito civil, que tratam de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10 da Lei n.º 8.429/92) e contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei n.º 8.429/92) verificados no Contrato n.º 001/2018-CGL. Na primeira análise dessa ação judicial ; tendo o Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Manaus, em sentença (fls. 4187-4193), não recebeu a inicial, tendo o Ministério Público recorrido da decisão, estando atualmente em grau de recurso, pendente de julgamento pela Corte Estadual (fl. 4194). Ante o exposto, considerando que o fato investigado é objeto de ação judicial em trâmite, e para evitar cobrança pela mesma conduta, entendo que há falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob exame, em analogia ao art. 34-A da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 11/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/07/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 475/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009502 e Laudo Médico n.º 22/0006, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 31 (trinta e um) dias, no período de 17/05/2022 a 16/06/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) KELLY KHASSANDRA ALVES BARBOSA, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 476/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.014411,

RESOLVE:

DESLIGAR o estagiário HERCULES DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, matrícula 001.952-6 A, a contar de 27/07/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 481/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.007256 e Laudo Médico n.º 21/9816, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 11/04/2022 a 15/04/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) CAROLINE ELLEN BEZERRA, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 482/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009621 e Laudo Médico n.º 21/9842, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por sessenta (60) dias, no período de 16/05/2022 a 14/07/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ADAMILTON BRANDÃO DOS SANTOS, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 483/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009781 e Laudo Médico n.º 22/0787, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 04 (quatro) dias, no período de 17/05/2022 a 20/05/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) SHIRLEY LIMA DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 477/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009875 e Laudo Médico nº 22/0361,

RESOLVE:

CONCEDER, por 12 (doze) dias, no período de 09/05/2022 a 20/05/2022, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) EMERSON LIMA SILVA, AGENTE DE APOIO - MOTORISTA/SEGURANÇA, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 479/2022/DRH

Diretora de Administração

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.011725 e Laudo Médico n.º 22/0055, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 20/05/2022 a 16/09/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) JUAREZ FERNANDES DE FREITAS, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 480/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.007717 e Laudo Médico n.º 21/9718, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 04 (quatro) dias, no período de 05/04/2022 a 08/04/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ALEXANDRE PESSOA ALVES, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neide Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva